



PORTARIA COREN-ES Nº. 348/2022

Designa colaboradores para compor a Comissão de Instrução de Processo Ético para analisar o PAD nº. 1461/2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso de competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2020, a Decisão Coren-ES nº. 061/2020 e tudo mais que consta no PAD nº 1461/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial nº 2714/2022 emitido em 12/12/2022.

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo Enfermeiro V. R. C., em desfavor da Enfermeira E. O. B., por suposta infração aos artigos nº 24, 26, 45, 61, 72 e 91 do Código de Ética da Enfermagem – Resolução Cofen nº 564/2017.

- I- Edgar Andrade Lisboa - Coren-ES 223743-ENF (Presidente);
- II- Jeane Soares de Aguiar - Coren-ES 732700-ENF (Secretária);



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2022

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

ATR//APMOR